

## PRINCIPAIS ASSUNTOS DE AUDITORIA: ANÁLISE DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS LISTADAS NA B3

### KEY AUDIT MATTERS: ANALYZE OF AUDIT REPORTS OF FINANCIAL INSTITUTIONS LISTED IN B3

Alexandre André Feil\*  
Marina Bouvié\*\*  
Bruno de Medeiros Teixeira\*\*\*

#### RESUMO

As problemáticas relacionadas as falhas da auditoria contábil acontecem em diversos países desde a ocorrência da Enron e a WorldCom. Neste sentido, este estudo objetiva analisar os assuntos das seções relacionadas aos Principais Assuntos da Auditoria (PAA) nos relatórios dos auditores independentes referentes as demonstrações contábeis de instituições financeiras, listadas na Brasil Bolsa Balcão S/A (B3), dos anos de 2016, 2017 e 2018. A metodologia vincula-se a qualiquantitativa, descritiva e pesquisa documental. A análise estatística ocorreu mediante a média, desvio padrão, coeficiente de variação e o teste *Kruskal-Wallis*. Os resultados revelam que o ambiente de tecnologia da informação, as provisões e passivos contingentes – fiscais, cíveis e trabalhistas e as provisões para créditos de liquidação duvidosa são os PAA mais divulgados pelos auditores nos relatórios das instituições financeiras. Os achados contribuem no entendimento dos tipos de PAA, definidos por auditores independentes, quando examinam demonstrações contábeis de instituições financeiras.

**Palavras-chave:** principais assuntos de auditoria; auditoria independente; instituições financeiras.

#### ABSTRACT

Problems related to accounting audit failures have occurred in several countries since Enron and WorldCom took place. In this sense, the purpose of this study was to analyse the Key Audit Matters (KAM) in the audit reports referring financial statements of financial institutions, listed in Brasil Bolsa Balcão S/A (B3), for the years 2016, 2017 and 2018. The methodology is linked qualitative and quantitative, descriptive and documentary research. The statistics analytics was realized through mean, standard deviation, coefficient of variation and *Kruskal-Wallis* test. The results reveal that information technology environment, provisions for legal proceedings (tax claims, civil claims and labor claims) and allowances for doubtful accounts are KAM more disclosed by auditors in financial institution's reports. The findings contribute to the understanding of the types of KAM, defined by independent auditors, when they examine the financial statements of financial institutions.

**Keywords:** key audit matters; independent audit; financial institutions.



**Data de submissão:** 30 de março de 2022.

\* **Titulação:** Doutor em Qualidade Ambiental pela FEEVALE. **Instituição/Afiliação:** Universidade do Vale do Taquari - UNIVATES, UNIVATES, Brasil. **E-mail:** alexandre.feil1@gmail.com **ORCID:** <https://orcid.org/0000-0003-2217-3351>

\*\* **Titulação:** Graduada em Ciências contábeis pela UNIVATES. **Instituição/Afiliação:** Universidade do Vale do Taquari, UNIVATES, Brasil. **E-mail:** marina.bouvie@universo.univates.br **ORCID:** <https://orcid.org/0000-0002-1883-8077>

\*\*\* **Titulação:** Doutorando em Contabilidade pela UNISINOS. **Instituição/Afiliação:** Universidade do Vale do Taquari, UNIVATES, Brasil. **E-mail:** bruno.teixeira2@univates.br **ORCID:** <https://orcid.org/0000-0001-9788-4807>  
Revista Brasileira de Contabilidade e Gestão – RBC&G, ISSN: 2316-4190 v.11, n.20, p. 160-174, jun. 2022.

**Data de aprovação:** 30 de maio de 2022.

**Disponibilidade:**  10.5965/2316419011202022160 

## 1 INTRODUÇÃO

Problemas contábeis que envolvem falhas da auditoria permanecem comuns desde os episódios envolvendo a Enron e a WorldCom, há aproximadamente duas décadas, em diversos países (Honigsberg, 2019; Oktay, Bozkurt, & Şahin, 2018; Velte & Issa, 2019). Escândalos desta natureza envolvendo instituições financeiras podem ter impacto relevante sobre a economia, como no caso da crise do *subprime* de 2007 (Candia-Campano, Aguirre-González, Orellana-Valenzuela, & Gaete-Morales, 2019; Mahoney, 2018). No ano de 2010, o banco brasileiro PanAmericano teve uma fraude contábil de aproximadamente R\$ 2,5 bilhões que não foi detectada pela auditoria (MPF, 2012).

Estes problemas fizeram com que os usuários da informação contábil demandassem um relatório de auditoria com mais informações do processo de formação de opinião sobre as demonstrações contábeis (Alves Júnior & Galdi, 2019; Gambetta, Pérez, Garcia, & Benau, 2019). Como resposta a essa demanda os órgãos reguladores revisaram os padrões de auditoria existentes, em termos de relatório, visando a redução da assimetria informacional entre as corporações e os *stakeholders* (Akerlof, 1970; Bédard, Gonthier-Besacier, & Schatt, 2019; Jensen & Meckling, 1976; Oktay, Bozkurt, & Şahin, 2018).

O *International Audit and Assurance Standards Board* (IAASB) reformulou a *International Standard on Auditing* (ISA) 570, que trata sobre as responsabilidades do auditor na auditoria das demonstrações contábeis, e introduziu as ISA 700, 701, 705 e a 706 (Gambetta *et al.*, 2019). Em linha com as pressões internacionais, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) regulou as referidas modificações do IAASB por meio das Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TA 570 (2016), NBC TA 700 (2016), NBC TA 701 (2016), NBC TA 705 (2016) e NBC TA 706 (2016), que passaram a vigorar a partir das demonstrações contábeis emitidas com data-base em 31 de dezembro de 2016 (Alves Júnior & Galdi, 2019).

A mudança mais significativa, decorrente da revisão das normas de auditoria, foi inclusão da seção Principais Assuntos de Auditoria (PAA) no relatório dos auditores independentes (Marques & Souza, 2017; Velte & Issa, 2019). Os PAA são questões que, no momento do julgamento do auditor, exigiram maior atenção durante a realização dos exames de auditoria (Alves Júnior & Galdi, 2019). Os auditores independentes devem reportar os PAA considerando: a) áreas com maior risco de distorção relevante; b) julgamentos e estimativas realizadas nas áreas significativas das demonstrações contábeis; e c) fatos e/ou eventos que podem afetar de forma significativa o trabalho de auditoria (NBC TA 701, 2016).

Os estudos antecedentes realizados com o objetivo de identificar a natureza e o volume de PAA divulgados nos relatórios dos auditores independentes de empresas listadas na Brasil Bolsa Balcão S/A (B3), foram Marques e Souza (2017), Silva e Teixeira (2017), Gonçalves (2018), Ibraccon (2018), Silva, Bianchi e Venturini (2018), Mota e Martins (2018), Vargas e Bianchi (2019), Santana, Silva, Dantas, & Botelho (2019), Seganfredo (2019), entre outros. Entretanto, nenhuma destas pesquisas avaliou os PAA nos relatórios dos auditores independentes das instituições financeiras, listadas na B3, por um período de tempo superior a dois.

Neste sentido, este estudo teve como objetivo analisar os assuntos das seções relacionadas aos PAA nos relatórios dos auditores independentes referentes as demonstrações contábeis das instituições financeiras, listadas na B3, dos anos de 2016, 2017 e 2018. Como metodologia foi empregada a frequência absoluta para quantificar o número de PAA, de acordo com a sua classificação, por ano e por empresa de auditoria. Além disso, foram realizadas análises estatísticas de

média, desvio padrão, coeficiente de variação e o teste *Kruskal-Wallis*.

Os resultados indicam que o ambiente de tecnologia da informação, as provisões e passivos contingentes – fiscais, cíveis e trabalhistas e as provisões para créditos de liquidação duvidosa são os PAA mais divulgados pelos auditores nos relatórios das instituições financeiras. Além disso, o número de PAA tem se mantido estável desde que a vigência da NBC TA 701 (2016).

Este estudo contribui com a literatura na medida em que revela a natureza dos PAA definidos pelos auditores independentes, quando atuam perante instituições financeiras, num maior horizonte temporal. Também, possibilita entender a variação do número de PAA divulgados, após a vigência da NBC TA 701 (2016). Por fim, permite deduzir que o setor de atuação do auditado pode ser um determinante para estabelecer o PAA que será reportado.

A seguir, desenvolve-se a seguinte estrutura: Na seção 2, é construído o referencial teórico que serve de base para esta pesquisa; Na seção 3, é exposta metodologia empregada no estudo; Na seção 4, é realizada a análise dos resultados. Por fim, na seção 5, são apresentadas as considerações finais.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 MUDANÇAS NA REGULAMENTAÇÃO DE AUDITORIA

As normas brasileiras de auditoria foram harmonizadas concomitantemente com as *International Financial Reporting Standards* (IFRS's), desta forma, o processo demonstra um maior entendimento e credibilidade para os usuários externos, de mercados globalizados, demonstrando maior transparência das empresas brasileiras em relação a sua real situação contábil (Mendes & Martins, 2014).

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) na busca de maiores avanços na padronização e normatização dos procedimentos de auditoria, em 2016, reformulou as normas de auditoria existentes e aprovou novas (Quadro 1). A partir destas, foram implementados diversos tópicos nos relatórios, que facilitaram o entendimento do processo, sendo especificados os métodos de formação de opinião do relatório, parágrafos de ênfase, comunicação dos principais assuntos de auditoria, entre outros (Silva & Teixeira, 2017).

NORMAS DE AUDITORIA	ESPECIFICAÇÕES
NBC TA 570	Trata sobre responsabilidades do auditor independente em relação à auditoria das demonstrações contábeis com base no pressuposto de continuidade operacional e das implicações em relação ao relatório elaborado pelo auditor independente.
NBC TA 700	Dispõe a formação da opinião sobre as demonstrações contábeis em relação a forma e conteúdo do relatório a ser emitido pelo auditor independente.
NBC TA 701	Trata sobre a comunicação de principais assuntos de auditoria, tornando o relatório dos auditores mais informativo, ao dar maior transparência sobre a auditoria realizada.
NBC TA 705	Dispõe sobre a formação de opinião modificada, ou seja, opinião com ressalva, adversa ou abstenção de opinião sobre as demonstrações contábeis, quando estas apresentam distorções relevantes.
NBC TA 706	Estabelece os parágrafos de ênfase e parágrafos de outros assuntos no relatório do auditor independente para alertar os <i>stakeholders</i> , quando for necessário e de forma apropriada.

Quadro 1 — Novas normas de auditoria

A principal alteração que ocorreu na norma NBC TA 701 (2016) é a inclusão do assunto denominado de Principais Assuntos de Auditoria (PAA) no relatório dos auditores independentes, a qual advém do *International Auditing and Assurance Standards Board* (IAASB) e *Financial*

*Reporting Council* (FRC) descrita como a *Key Audit Matters* (KAM) e do *Public Company Accounting Oversight* (PCAOB) de *Critical Audit Matters* (CAM) (Santos, Machado, & Machado, 2019).

Os PAA são selecionados de acordo com os assuntos relevantes ou que envolvem a atenção do auditor na auditoria, ou seja, estes assuntos significativos são complexos e difíceis e envolvem julgamentos expressivos da administração e do auditor (NBC TA 701, 2016). Santos, Machado, & Machado (2019, p. 154) enfatizam que é “[...] incontestável a complexidade e desafios para selecionar os temas que devem ou não ser incluídos como PAA”.

As exigências dos PAA atribuem um elevado nível de responsabilidade à administração e auditores, pois em caso de descuido, subavaliação ou omissão da informação, estes podem ser responsabilizados (Bédard, Gonthier-Besacier, & Schatt, 2019).

## 2.2 AUDITORIA INDEPENDENTE

A auditoria independente é uma atividade profissional que envolve diversos riscos e está frequentemente associada à serviço de comprovação de afirmações, em relação a eventos e fatos econômicos (Gramling, Rittenberg, & Johnstone, 2012). O crescimento do mercado acionário tornou a auditoria independente um processo necessário para os investidores, tanto pela obrigação legal quanto pela forma de estruturação das informações contábeis, pois o relatório de auditor facilita a análise e a decisão por parte dos *stakeholders* (Patrocínio, Coutinho, Reina, & Reina, 2017).

Os objetivos do profissional da auditoria independente vinculam-se à formação de uma opinião sobre as demonstrações contábeis, baseada na avaliação das conclusões alcançadas pela evidência de auditoria obtida e expressar, de forma clara, a opinião mediante relatório escrito (NBC TA 700, 2016).

Na auditoria independente, em função do custo e tempo de trabalho, não é possível analisar, integralmente, todos os componentes das demonstrações contábeis (Pereira, 2018). Neste sentido, este autor ainda destaca que o auditor deve determinar os valores considerados como materialmente relevantes, de acordo com seu julgamento profissional, assegurando-se que as demonstrações financeiras analisadas, estejam livres de distorções materialmente relevantes.

As responsabilidades do auditor independente abrangem (NBC TA 700, 2016): a) se há evidência de auditoria apropriada e suficiente; b) se as demonstrações contábeis divulgam as principais políticas adotadas pela empresa e apresentam informações relevantes, confiáveis, comparáveis e compreensíveis; c) se as distorções não corrigidas são, individualmente ou em conjunto, relevantes; e d) obter segurança razoável que as demonstrações financeiras estão livres de distorções relevantes, ocasionada por fraude ou erro.

O auditor independente é eximido da responsabilidade de prevenir fraudes ou erros, porém se for constatado a sua existência, o auditor deverá comunicar a administração da empresa, através de relatório preliminar, sugerindo medidas corretivas e alertando-os dos impactos em seu relatório, caso as alterações não sejam realizadas (Crepaldi & Crepaldi, 2017). Estes autores também enfatizam a credibilidade que o trabalho de auditoria oferece aos usuários externos das informações contábeis (acionistas, banqueiros, órgãos do governo e público em geral) pela sua competência profissional e independência dentro da empresa auditada, realizando seu procedimento e emitindo sua opinião sem quaisquer interesses ou vantagens na entidade, comprometido exclusivamente com o contrato, a ética e opinião pública.

Os auditores independentes podem ser nomeados pelos acionistas objetivando fornecer segurança sobre a confiabilidade das demonstrações contábeis, e além disso, estes auditores fazem parte do regime regulatório que fornece uma garantia aos acionistas e demais *stakeholders* (Chris-

topher, Leung, & Leong, 2017). O atendimento aos interesses dos *stakeholders* pelo auditor independente pode ocorrer de duas maneiras: a) aumentam a responsabilidade dos gerentes e/ou responsáveis; e b) reforçam a confiança das demonstrações contábeis (Liu, Wang, & Wu, 2011).

## 2.3 RELATÓRIOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE

O relatório do auditor independente deve expressar claramente a opinião formada, com base nas evidências de auditoria obtidas em relação às demonstrações financeiras analisadas, representando o produto final do auditor (Almeida, 2012). Attie (2018) enfatiza que a emissão de um relatório reflete o entendimento do auditor perante o exame dos dados contábeis. Os *stakeholders* acreditam que os relatórios de auditoria fornecem maior transparência e conteúdo informacional das demonstrações contábeis (Nascimento, 2018).

O profissional da auditoria com base na avaliação das evidências obtidas e nas conclusões alcançadas, formar uma opinião sobre as demonstrações contábeis de acordo com a legislação vigente específica, expressando-a claramente através de relatório por escrito (NBC TA 700, 2016). Neste sentido, o auditor apresenta uma opinião não modificada ou sem ressalva, quando concluir que as demonstrações contábeis são elaboradas, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável, em todos os aspectos relevantes, não tendo observado nenhuma distorção relevante nas demonstrações analisadas (NBC TA 700, 2016).

Na formação de uma opinião sem ressalvas, o auditor deve evidenciar que as demonstrações contábeis atingem seu real objetivo, mostrando adequadamente a posição financeira e patrimonial, o resultado das operações e os fluxos de caixa da entidade auditada sem vieses (Boynnton, Johnson, & Kell, 2002). Esta indicação denota que a auditoria independente obteve todas as evidências necessárias e sem distorção relevante nas demonstrações contábeis (Lins, 2017).

O auditor independente deve se abster de emitir um relatório com opinião não modificada, ou sem ressalvas, na existência de alguma condição que tenha efeito relevante acerca das demonstrações contábeis, na discordância com a administração da entidade a respeito do conteúdo e/ou forma de apresentação destas ou na ocorrência de limitações na extensão do seu trabalho (Attie, 2018; Perez Junior, 2012).

Perez Junior (2012, p. 57) enfatiza que “[...] quando o auditor emitir um relatório com ressalva, adverso ou com abstenção de opinião, deve ser incluída a descrição clara de todas as razões que fundamentaram seu parecer e, se praticável, a quantificação dos efeitos sobre as demonstrações contábeis [...]”, devendo ser expresso em parágrafo específico do relatório, precedendo a opinião. A estrutura padronizada do relatório de auditoria independente sugerido pela NBC TA 700 (2016) está representada no Quadro 2.

SEÇÕES	DESCRIÇÃO
Título	Indicar de forma clara que é o relatório do auditor independente.
Destinatário	Endereçado aos <i>stakeholders</i> que o relatório é elaborado.
Opinião do auditor	Incluir uma seção com o título “Opinião”, onde se deve expressar a opinião sobre as demonstrações contábeis.
Base para Opinião	Incluir após a seção de “Opinião”; Declarar que a auditoria foi conduzida em conformidade com as normas de auditoria; Destacar a seção de responsabilidades do auditor; Declarar que o auditor é independente da organização e que cumpre com as exigências éticas e responsabilidades de auditoria; Declarar se obteve evidência de auditoria apropriada e suficiente.
Continuidade Operacional	Quando a base contábil de continuidade operacional é apropriada, entretanto existem incertezas significativas relacionadas a continuidade operacional, deve-se cha-

	mar a atenção das notas explicativas que abordam as condições e eventos que geram dúvidas relevantes sobre a capacidade da entidade continuar operando.
Principais Assuntos de Auditoria	Descrever os principais assuntos de auditoria.
Outras Informações	Descrever o resultado da análise das demais informações que acompanham as demonstrações contábeis auditadas.
Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis	Descrever a responsabilidade da administração pela elaboração das demonstrações contábeis.
Responsabilidade do auditor	Descrever a responsabilidade da auditoria no processo de exame das demonstrações contábeis.
Assinatura do auditor	Identificar o nome da empresa de auditoria, em nome pessoal do auditor ou os dois, conforme apropriado.
Endereço do auditor independente	Mencionar a localidade em que o relatório foi emitido.
Data do relatório do auditor independente	Informar ao usuário que o auditor considerou o efeito dos eventos e transações conhecidas pelo auditor e ocorridos até aquela data.

Quadro 2 – Estrutura dos relatórios de auditoria independente

A seção opinião do auditor deve-se afirmar a auditoria das demonstrações financeiras, identificando a empresa auditada, o título e o período de cada demonstração, e fazer referência às notas explicativas com o resumo das principais políticas contábeis (Lins, 2017). Na seção base para opinião torna-se necessário que o auditor declare que o seu trabalho foi conduzido seguindo as normas de auditoria, sendo ele independente da entidade e que exerce o seu trabalho de acordo com as exigências éticas, referenciando a seção que identifica as suas responsabilidades e se as evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas (NBC TA 700, 2016). Além disso, o auditor deve evidenciar os possíveis problemas futuros de continuidade que entenda como relevante, na seção de continuidade operacional (Lins, 2017). A seção de PAA deve conter aspectos que contribuam para o entendimento dos usuários em relação ao trabalho que foi realizado (Longo, 2017).

Os aspectos avaliados com maior risco de distorção relevante, os julgamentos significativos do auditor em relação às áreas das demonstrações contábeis, da administração e o efeito sobre a auditoria de fatos e transações relevantes ocorridos durante o período auditado, o auditor deve determinar, entre os assuntos comunicados aos responsáveis pela governança, os que exigiram maior atenção na realização da auditoria (NBC TA 700, 2016). E esses deverão ser descritos separadamente em seção PAA, contendo o motivo pelo qual o assunto foi considerado como um dos mais significativos e como foi tratado no trabalho de auditoria das demonstrações contábeis (NBC TA 700, 2016).

### 3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

#### 3.1 TIPO DE PESQUISA E AMOSTRA

A pesquisa quanto a abordagem do problema é quali-quantitativa, pois envolve análise estatística de dados (medição numérica) e uma análise textual de interpretação (Perovano, 2016). O procedimento técnico relaciona-se a pesquisa documental, na qual foram coletados relatórios de empresas publicados em *sites* corporativos. Além disso, a pesquisa é descritiva quanto ao objetivo, pois descreve de forma organizada as características e variáveis do conteúdo dos relatórios de auditoria, o que corrobora com Gil (2012).

A amostra desta pesquisa é constituída por todas as instituições financeiras, classificadas no segmento bancos, listadas na B3, relacionadas no Quadro 3.

ALFA HOLDINGS S.A. BANCO INTER S.A. BANESTES S.A. - BCO EST ESPÍRITO SANTO BCO ABC BRASIL S.A. BCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A. BCO AMAZONIA S.A. BCO BRADESCO S.A. BCO BRASIL S.A. BCO BTG PACTUAL S.A. BCO ESTADO DE SERGIPE S.A. – BANESE BCO ESTADO DO PARA S.A. BCO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. BCO INDUSVAL S.A.	BCO MERCANTIL DE INVESTIMENTOS S.A. BCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. BCO NORDESTE DO BRASIL S.A. BCO PAN S.A. BCO PATAGONIA S.A. BCO PINE S.A. BCO SANTANDER (BRASIL) S.A. BCO SOFISA S.A. BRB BCO DE BRASÍLIA S.A. CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BCO MULTIPLA S.A. ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. ITAUSA INVESTIMENTOS ITAU S.A. PARANA BCO S.A.
--	---

Quadro 3 – Relação de instituições financeiras com publicações de relatório de auditoria de 2016, 2017 e 2018.

Estas instituições financeiras foram escolhidas pelo fato de representarem 25% das ações que compõem o Índice Bovespa (IBOVESPA) em 2020, o que demonstra a importância do segmento para a economia brasileira (B3, 2020). Foi estabelecido o período de coleta dos relatórios de auditoria, de 2016 a 2018, por ser o intervalo de tempo entre o início da vigência da NBC TA 700 e a publicação das últimas demonstrações contábeis disponíveis. Os relatórios de auditoria coletados representam um total de 67, distribuídos em 2016 (22), 2017 (23) e 2018 (22). As companhias Bco Sofisa S.A. e China Construction Bank (Brasil) e o Banco Múltiplo S.A. foram removidas da amostra por não apresentarem seus relatórios de auditoria no período de 2016 a 2018. Já o Banco Inter S.A. passou a integrar a Bolsa de Valores apenas em 2017 e o BRB BCO de Brasília S.A. não publicou o relatório dos auditores independentes, referente ao ano de 2018, portanto a análise destas companhias foi realizada de forma parcial.

### 3.2 COLETA E ANÁLISE DE DADOS

A coleta dos relatórios de auditoria das instituições financeiras ocorreu no *site* da B3, no período de janeiro a maio de 2019, com base em demonstrações contábeis referentes aos exercícios sociais findos em 2016, 2017 e 2018. Após a coleta, os PAA constantes nestes relatórios, foram classificados em planilhas eletrônicas, tabulando as informações apresentadas na seção de PAA dos relatórios de auditoria de acordo com o ano e a empresa de auditoria. Para quantificar o número de PAA, por ano e por empresa de auditoria, foi aplicada frequência absoluta.

A análise estatística utilizada vincula a média, desvio padrão, coeficiente de variação e o teste *Kruskal-Wallis*, com auxílio do *software Statistical Package for the Social Sciences* (SPSS). O coeficiente de variação corresponde a uma medida padrão de dispersão de uma distribuição de frequências ou probabilidades e a sua variação pode ser inferior a 0,10 (alta precisão), entre 0,10 a 0,20 (boa precisão), de 0,20 a 0,30 (baixa precisão) e acima de 0,30 (baixíssima precisão) (Gomes, 2000). O teste *Kruskal-Wallis* foi utilizado para investigar a existência de diferenças significativas das quantidades de informações destacadas na seção de PAA em cada período e por relatório de auditoria de acordo com a empresa de auditoria independente.

A limitação, deste estudo, vinculam-se na utilização apenas da seção de PAA, constante nos relatórios de auditoria. Além disso, os resultados são limitados ao segmento estudado e as corporações abrangidas, neste sentido, os resultados não podem ser generalizados.

## 4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

### 4.1 ANÁLISE DOS ASSUNTOS DA SEÇÃO PAA

As empresas de auditoria com maior expressão foram a KPMG e a PricewaterhouseCoopers (PwC) e que tiveram um crescimento no período de análise (Gráfico 1). As empresas Ernest & Young (EY) e a BDO RCS perderam espaço no mercado no período, nas corporações de atividades vinculadas as instituições financeiras.

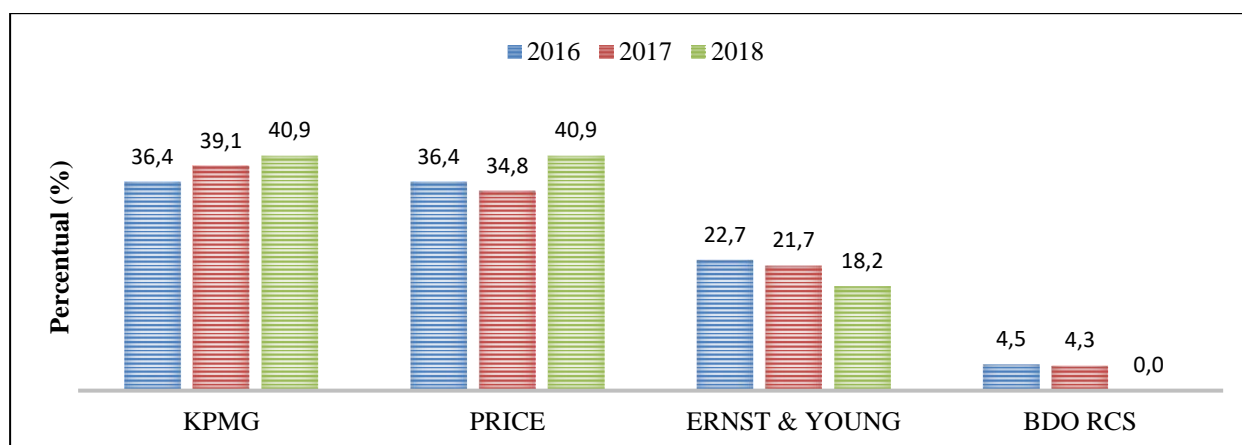


Gráfico 1 – Empresas de auditoria que emitiram o relatório de auditoria

Os estudos de Gambetta *et al.* (2018), Gonçalves (2018), Santos, Machado, & Machado (2019) e Vargas e Bianchi (2019) também identificaram que as empresas de auditoria independente com maior concentração de mercado são as *Big Four*, ou seja, Deloitte, EY, KPMG e PwC. A concentração do mercado de auditoria independente nas *Big Four* pode prejudicar a independência do auditor, perda da qualidade da auditoria, aumento da probabilidade de gerenciamento de resultados, entre outros (Marques, Louzada, Amaral, & Souza, 2018).

Em termos de PAA, a KPMG divulgou em seus relatórios um total de 62, entre os anos de 2016 e 2018. Tais PAA foram distribuídos 19 no ano de 2016, 20 no ano de 2017 e 23 no ano de 2018. As provisões e passivos contingentes – trabalhistas, fiscais ou cíveis são os temas mais abordados pela KPMG nos relatórios de auditoria, nos três períodos analisados (Gráfico 2). Provisões desta natureza também tiveram um maior número de ocorrências nas corporações dos setores de utilidade pública e comunicações, listadas na B3, pela KPMG, no ano de 2017 (Vargas & Bianchi, 2019).



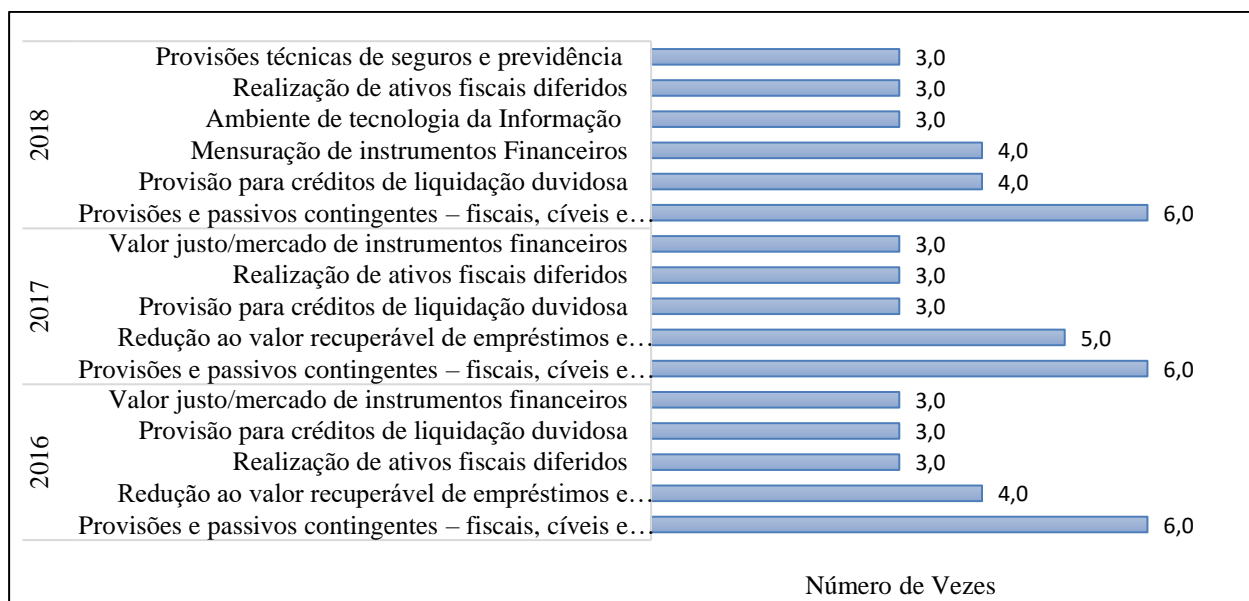


Gráfico 2 – Os temas mais relatados nos relatórios de auditoria emitidos pela KPMG

Os PAA mais abordados pela PwC se relacionam aos ambientes de tecnologia, créditos tributários e provisões e passivos contingentes (Gráfico 3). A PwC apresentou um total de 76 PAA, no período entre 2016 e 2018. Os referidos PAA tiveram a distribuição, a saber: 24 em 2016, 25 em 2017 e 27 em 2018.

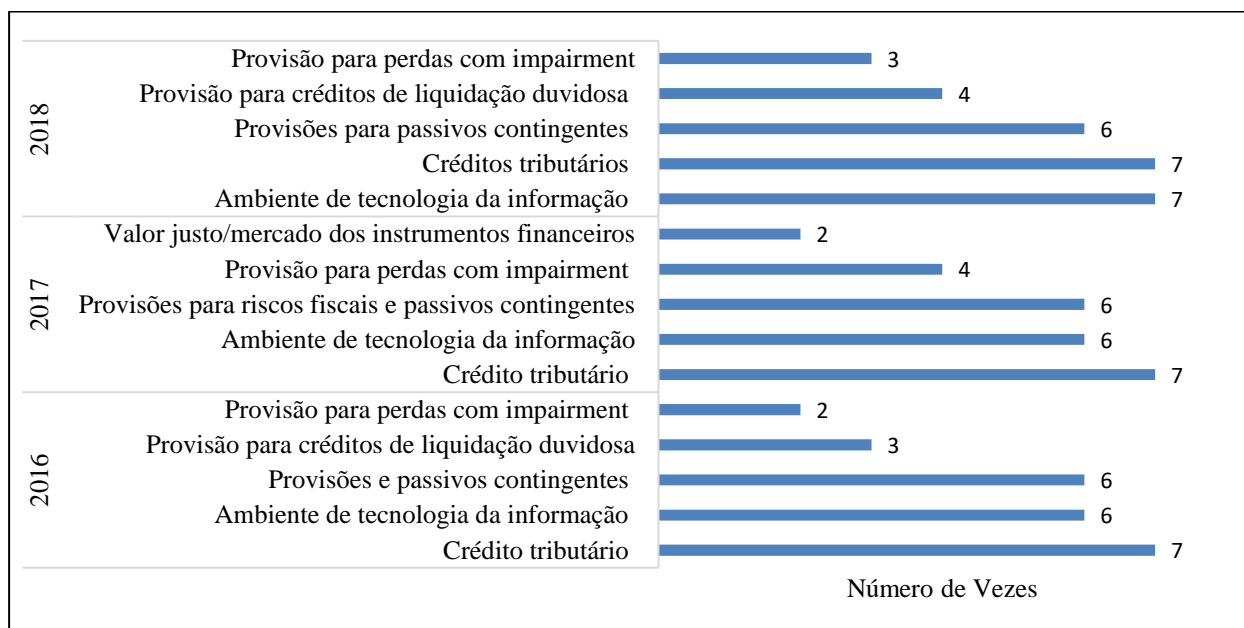


Gráfico 3 – Os cinco temas mais relatados nos relatórios de auditoria emitidos pela PwC

Silva e Teixeira (2017) identificaram os PAA em relatórios emitidos pela PwC, mesmo sendo em instituições financeiras, distintos daqueles ordenados pelo número de vezes apresentados no Gráfico 3, os assuntos com maior frequência compreendem a provisão para créditos de liquidação duvidosa, provisão de passivos contingentes - trabalhistas, cíveis e fiscais e ambiente de tecnologia da informação. Apesar de não estarem na mesma ordem do número de ocorrência, integram os cinco temas mais descritos nesta pesquisa.

A EY evidenciou em seus relatórios um total de 43 PAA no período estudado, com maior

foco no ambiente de tecnologia e na provisão para créditos de liquidação duvidosa (Gráfico 4). Estes PAA foram dispostos em 15 no ano de 2016, 16 no ano de 2017 e 12 no ano de 2018.

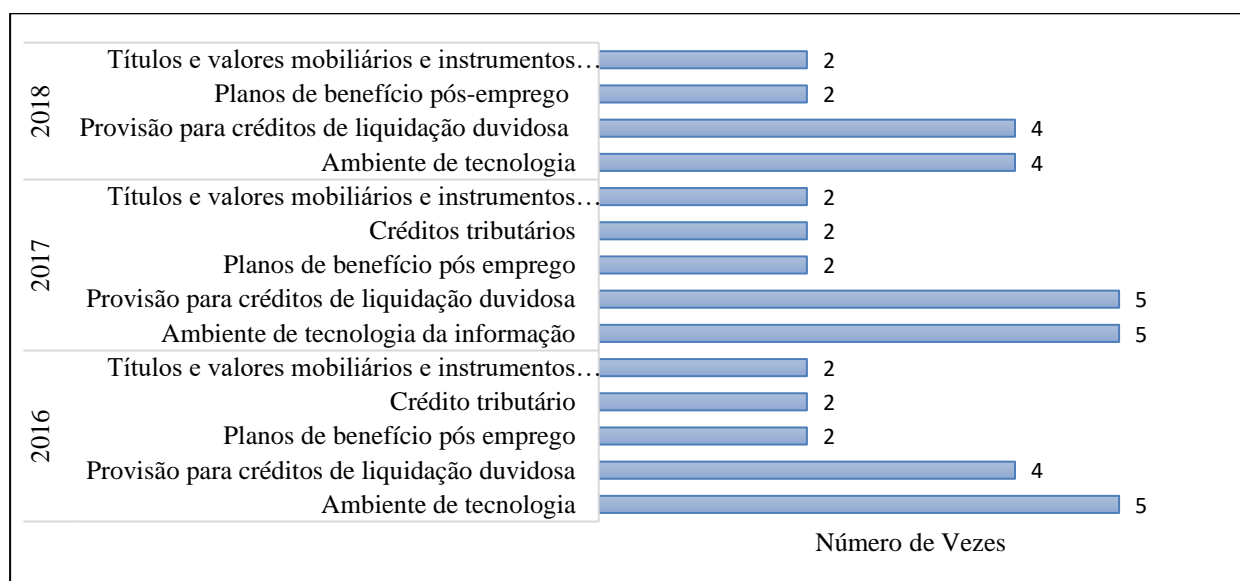


Gráfico 4 – Os cinco temas mais relatados nos relatórios de auditoria emitidos pela EY

O estudo de Silva e Teixeira (2017) também aponta o ambiente de tecnologia e as provisões para créditos de liquidação duvidosa, como de maior ocorrência, na seção de PAA dos relatórios de auditoria independente das instituições financeiras, emitidos pela EY.

Os resultados consolidados para os três anos indicam como PAA de maior frequência, os temas: ambiente de tecnologia da informação, provisões e passivos contingentes – fiscais, cíveis e trabalhistas e provisão para créditos de liquidação duvidosa. Estes achados convergem com as pesquisas de Marques e Souza (2017) e Santana *et al.* (2019).

Estudos anteriores foram realizados em empresas de outros setores da economia brasileira e chegaram a resultados distintos aos deste. Ao pesquisar empresas da construção civil, Gonçalves (2018) identificou o reconhecimento da receita/custo como PAA de maior ocorrência. Silva, Bianchi e Venturini (2018) analisaram a seção de PAA dos relatórios de auditores independentes, de empresas do setor de energia elétrica, listadas na B3. Os PAA com maior frequência, identificados pelo estudo, foram receitas e ativos e passivos de concessão e setoriais.

Mota e Martins (2018) analisaram as informações dos relatórios de auditoria, em especial, da seção de PAA, de empresas do setor aéreo brasileiro, e revelam que os PAA com maior ocorrência se relacionam ao reconhecimento de receita e a renovação de frota. Vargas e Bianchi (2019) avaliaram os relatórios de auditoria independente de corporações dos setores de utilidade pública e telecomunicações e apontam que os assuntos com maior ocorrência na seção de PAA relacionam-se a receita, ativos e passivos de concessão e setorial e contingências.

Diante do exposto pode-se inferir que o setor, assim como, o segmento em que as empresas auditadas atuam pode definir a natureza do PAA que será divulgado pela auditoria. No caso dos bancos, o controle sobre o ambiente de tecnologia da informação é um tema sensível visto que parte relevante das transações financeiras dos correntistas são realizadas pela internet. Já as provisões para créditos de liquidação duvidosa estão relacionadas com a liquidez dos recebíveis das instituições financeiras, que são ativos importantes. Portanto, qualquer situação irregular significativa sobre estes temas, que não for detectada por auditoria, poderá gerar distorções relevantes sobre as demonstrações contábeis interferindo na decisão dos usuários da informação contábil.

## 4.2 ANÁLISE MULTIVARIADA

### 4.2.1 Análise das médias por empresa de auditoria

A análise descritiva revela que o número de seções de PAA apresentado por empresa de auditoria é heterogêneo, ou seja, apresenta uma elevada dispersão em função do resultado do coeficiente de variação (Tabela 1).

O estudo de Seganfredo (2019) realizado em corporações listadas na B3 identificou que as médias de PAA, por empresa de auditoria, são de 2,77 para KPMG, 2,98 para a PwC e 3,00 para a EY. Por outro lado, a pesquisa de Gambetta *et al.* (2018), em com uma amostra de empresas listadas na Bolsa de Londres, revelou uma média de PAA, por empresa de auditoria, de 3,7 para a KPMG, 5,0 para a PwC e 3,9 para a EY. Ambos os resultados divergem dos achados demonstrados na Tabela 1.

GRUPOS	ESTATÍSTICA	KPMG	PWC	EY
2016	Média	3,75	4,25	4,20
	Desvio Padrão	1,98	2,05	1,10
	Coeficiente de variação	0,53	0,48	0,26
2017	Média	3,44	4,38	4,20
	Desvio Padrão	1,74	1,60	1,10
	Coeficiente de variação	0,51	0,36	0,26
2018	Média	3,56	4,33	4,25
	Desvio Padrão	1,59	1,32	1,26
	Coeficiente de variação	0,45	0,31	0,30

Tabela 1 – Análise descritiva da quantidade de seções de PAA

O teste de *Kruskal-Wallis*, na comparação das médias de assuntos na seção PAA entre os três grupos (Tabela 1), revelou que a KPMG ( $p=0,936$ ), Price ( $p=0,978$ ) e a Ernst & Young ( $p=1,000$ ) não apresentaram diferenças significativas. Marques e Souza (2017) aplicaram o teste *Kruskal-Wallis* para verificar variações significativas entre a quantidade de ocorrências de assuntos de PAA por segmento econômico e também não foi evidenciada uma diferença significativa.

### 4.2.2 Análise das médias gerais

A quantidade de seções de PAA apresentadas por relatório de auditoria também é heterogêneo, ou seja, há uma elevada dispersão conforme comprovado com o coeficiente de variação (Tabela 2). O Ibracon (2018) apontou médias gerais de ocorrências de assuntos, na seção de PAA, nos relatórios de auditoria de instituições financeiras, de 3,83 e 3,71 nos anos de 2016 e 2017, respectivamente. Tais resultados são menores daquele apresentado na Tabela 2. Seganfredo (2019) avaliou a quantidade de assuntos de PAA, em instituições financeiras, apurando uma média geral de 3,52, ou seja, inferior daquela encontrada neste estudo.

Gambetta *et al.* (2018) descrevem que poderia se argumentar que no primeiro ano de adoção dos PAA os auditores tendem a incluir um menor número de PAA e na medida em que ganham experiência, nos anos seguintes, o número de PAA aumentariam. Este fenômeno não foi identificado nas empresas listadas na Bolsa de Londres, assim como, nas instituições financeiras que compõem a amostra deste estudo.

	2016	2017	2018
Média	5,80	6,00	5,87
Desvio Padrão	4,48	4,41	4,32
Coeficiente de variação	0,77	0,73	0,74

Tabela 2 – Análise descritiva da quantidade de seções por ano

O teste de *Kruskal-Wallis*, na comparação das médias de seções de PAA apresentadas, considerando os diferentes anos de análise, revelou um  $p=0,949$ , neste caso não apresentaram diferenças significativas entre os períodos.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo objetivou a análise dos assuntos das seções relacionadas aos PAA nos relatórios dos auditores independentes referentes as demonstrações contábeis das instituições financeiras, listadas na B3, dos anos de 2016, 2017 e 2018. A partir da coleta dos referidos relatórios, os PAA foram classificados por ano e por empresa de auditoria. Aplicou-se frequência absoluta para quantificação dos PAA. Também, foram realizadas análises estatísticas de média, desvio padrão, coeficiente de variação e o teste *Kruskal-Wallis*.

Com base na metodologia empregada, identificou-se que o ambiente de tecnologia da informação, as provisões e passivos contingentes – fiscais, cíveis e trabalhistas e as provisões para créditos de liquidação duvidosa são os PAA mais divulgados pelos auditores nos relatórios das instituições financeiras. Além disso, o número de PAA mantém-se regular desde que a vigência da NBC TA 701 (2016). Por fim, na comparação das médias de assuntos na seção PAA, entre os anos e entre as empresas de auditoria, não foram identificadas diferenças significativas.

O estudo contribui em termos acadêmicos e práticos, pois evidencia a natureza dos PAA definidos pelos auditores independentes, quando realizam trabalhos em instituições financeiras, num maior período de tempo. Também, permite entender o comportamento do número de PAA divulgados, após a vigência da NBC TA 701 (2016). Por fim, possibilita deduzir que o setor de atuação do auditado pode ser um determinante para estabelecer o PAA que será comunicado aos usuários da informação contábil.

Para fins de estudos futuros sugere-se ampliar a amostra para outros setores em um maior período de tempo. Além disso, relacionar a influência dos PAA em termos de honorário dos auditores e na qualidade dos lucros das corporações.

## REFERÊNCIAS

Akerlof, G. A. (1970). The market for “lemons”: Quality uncertainty and the market mechanism. *Quarterly Journal of Economics*, 84(3), 488-500.

Almeida, M. C. (2012). *Auditoria: um curso moderno e completo*. São Paulo: Atlas.

Alves Júnior, E. D., & Galdi, F. C. (2020). The informational relevance of key audit matters. *Revista Contabilidade & Finanças*, 31, 67-83.

Attie, W. (2018). *Auditoria: conceitos e aplicações*. São Paulo: Atlas.

Bédard, J., Gonthier-Besacrier, N., & Schatt, A. (2019). Consequences of expanded audit reports: Evidence from the justifications of assessments in France. *Auditing: A Journal of Practice & Theory*, 38(3), 23-45.

Boynton, W. C., Johnson, R. N., Kell, W. G. (2002). *Auditoria*. São Paulo: Atlas.

B3 (2020). *Índice Ibovespa (ibovespa)*. Recuperado em 02 maio, 2020, de

Revista Brasileira de Contabilidade e Gestão – RBC&G, ISSN: 2316-4190 v.11, n.20, p. 160-174, jun. 2022.

[http://www.b3.com.br/pt\\_br/market-data-e-indices/indices/indices-amplos/indice-ibovespa-ibovespa-composicao-da-carteira.htm](http://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/indices/indices-amplos/indice-ibovespa-ibovespa-composicao-da-carteira.htm)

Candia-Campano, C., Aguirre-González, M., Orellana-Valenzuela, V., & Gaete-Morales, M. (2019). A crise do subprime e seus efeitos sobre a eficiência do setor bancário chileno. *Revista de Economía Institucional*, 21(41), 187-211.

Christopher, J., Leung, P., & Leong, S. (2017). Can employees be used to overcome independent audit limitations?. *Australian Accounting Review*, 27(4), 442-456.

Crepaldi, S. A., & Crepaldi, G. S. (2017). *Auditoria contábil: teoria e prática*. São Paulo: Atlas.

Gambetta, N., Pérez, M. O., Garcia, L. S., & Benau, M. A. G. (2019). Las cuestiones clave de auditoría esperadas en España: ¿son los auditores previsibles? The key audit questions expected in Spain: are the auditors predictable?. *Revista de Contabilidad-Spanish Accounting Review*, 22(1), 32-40.

Gil, A. C. (2012). *Métodos e técnicas de pesquisa social*. São Paulo: Atlas. 2012.

Gomes, F. P. (2000). *Curso de estatística experimental*. Piracicaba: Nobel. 2000.

Gonçalves, F. L. (2018). *Parágrafos de principais assuntos um estudo de caso dos relatórios de auditoria das companhias de construção civil negociadas na BM&FBOVESPA*. Trabalho de conclusão de curso de graduação, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, SC, Brasil.

Gramling, A. A., Rittenberg, L. E., & Johnstone, K. M. (2012). *Auditoria*. São Paulo: Cengage Learning.

Honigsberg, C. (2019). The case for individual audit partner accountability. *Vand. L. Rev.*, 72, 1871.

Ibracon. (2018). *Principais assuntos de auditoria*. São Paulo: Instituto dos Auditores Independentes do Brasil. Recuperado em 10 maio, 2020, de <http://www.ibracon.com.br/sib/gc/upload/1535568131.pdf>.

Jensen, M. C., & Meckling, W. H. (1976). Theory of the firm: Managerial behavior, agency costs and ownership structure. *Journal of financial economics*, 3(4), 305-360.

Lins, L. S. (2017). *Auditoria: uma abordagem prática com ênfase na auditoria externa*. São Paulo: Atlas.

Liu, J., Wang, Y., & Wu, L. (2011). The effect of guanxi on audit quality in China. *Journal of Business Ethics*, 103(4), 621-638.

Longo, C. G. (2017). *Relatórios de auditoria*. São Paulo: Trevisan Editora.

Mahoney, P. G. (2018). Deregulation and the Subprime Crisis. *Va. L. Rev.*, 104, 235.

Marques, V. A., Louzada, L. C., Amaral, H. F., & Souza, A. A. (2018). O poder da reputação: evidências do efeito big four sobre a opinião do auditor. *Revista Contemporânea de Contabilidade*, 15(35), 03-31.

Marques, V. A., & Souza, M. K. P. (2017). Principais assuntos de auditoria e opinião sobre o risco de descontinuidade: uma análise das empresas do Ibovespa. *Revista de Informação Contábil*, 11(4), 1-22.

Mendes, J. A. & Martins, V. F. (2014). Normas internacionais de auditoria no Brasil: uma análise do nível de entendimento das normas do relatório dos auditores pelos profissionais que atuam na área. *Revista de Administração*, 12(22), 67-85.

MPF. (2012). *MPF denuncia 17 por fraudes contra o sistema financeiro nacional*. Recuperado em 15 maio, 2020, de [http://www.mpf.mp.br/sp/migracao/sala-de-imprensa-unidadeprsp/noticias\\_prsp/23-08-12-2013-panamericano-mpf-denuncia-17-por-fraudes-contr-o-sistema-financeiro-nacional](http://www.mpf.mp.br/sp/migracao/sala-de-imprensa-unidadeprsp/noticias_prsp/23-08-12-2013-panamericano-mpf-denuncia-17-por-fraudes-contr-o-sistema-financeiro-nacional).

Mota, P. R., & Martins, V. F. (2018). Novo relatório do auditor independente: uma análise dos principais assuntos de auditoria evidenciados nas empresas do setor aéreo brasileiro. *RAGC*, 6(25), 65-84.

Nascimento, M. N. (2018). *Uma análise nos relatórios de auditoria independente das empresas do Bovespa Mais e Novo Mercado do ano de 2014 a 2017*. Trabalho de Conclusão do Curso de Ciências Contábeis, Universidade Estadual da Paraíba, Monteiro, Brasil.

NBC TA 570. (2016). NBC TA 570 que dispõe sobre a continuidade operacional. Recuperado em 15 abril, 2020, de <http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA570.pdf>.

NBC TA 700. (2016). *NBC TA 700 que dispõe sobre a formação da opinião e emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis*. Recuperado em 15 abril, 2020, de <http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA700.pdf>

NBC TA 701. (2016). NBC TA 701 que dispõe sobre a comunicação dos principais assuntos de auditoria no relatório do auditor independente. Recuperado em 15 abril, 2020, de <http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA701.pdf>

NBC TA 705. (2016). *NBC TA 705 que dispõe sobre modificações na opinião do auditor independente*. Recuperado em 15 abril, 2020, de <http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA705.pdf>

NBC TA 706. (2016). *NBC TA 706 que dispõe sobre parágrafos de ênfase e parágrafos de outros assuntos no relatório do auditor independente*. Recuperado em 15 abril, 2020, de <http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA706.pdf>

Oktay, S., Bozkurt, S., & Şahin, B. Ş. (2018). Investigation Of Studies In The Field Of Key Audit Matters By Content Analysis. *Uluslararası Turizm, Ekonomi ve İşletme Bilimleri Dergisi (IJTEBS)*, 2(2), 322-327.

Patrocínio, E. A., Coutinho, R. S., Reina, D. R. M., & Reina, D. (2017). Relatório de Opinião  
Revista Brasileira de Contabilidade e Gestão – RBC&G, ISSN: 2316-4190 v.11, n.20, p. 160-174, jun. 2022.

dos Auditores nas Empresas do Novo Mercado: Principais Motivos de Ressalvas e de Parágrafos de Ênfase. *RAGC*, 5(21).

Pereira, A. D. (2018). *Auditoria de demonstrações contábeis: Uma abordagem contábil e jurídica*. São Paulo: Saraiva Educação.

Perez Junior, J. H. (2012). *Auditoria de demonstrações contábeis: normas e procedimentos*. São Paulo: Atlas.

Perovano, D. G. (2016). *Manual de metodologia da pesquisa científica*. Curitiba: InterSaberes.

Santana, L. R., Silva, F. J., Dantas, J. A., & Botelho, D. R. (2019). Auditoria em bancos: relação entre os assuntos citados em modificação de opinião, ênfase e PAA. *Revista Catarinense da Ciência Contábil*, 18, 1-18.

Santos, A. C. L., Machado, L., & Machado, M. R. R. (2019). Principais assuntos de auditoria (PAA) no contexto goiano. *RAGC - Revista de Auditoria, Governança e Contabilidade*, 7(28).

Seganfredo, F. B. (2019). *Procedimentos utilizados na abordagem dos principais assuntos de auditoria em empresas listadas na B3 S.A.* Dissertação de mestrado, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, Brasil.

Silva, A. D. D. L., & Teixeira, B. M. (2017). Novo relatório do auditor independente: Um estudo sobre os principais assuntos de auditoria. *Revista Eletrônica de Ciências Sociais Aplicadas*, 6(2), 144-173.

Silva, P. S., Bianchi, M., & Venturini, L. D. B. (2018, maio). Principais Assuntos de Auditoria: uma Análise dos Itens do Relatório do Auditor Independente nos Anos de 2016 e 2017. Anais do Congresso de Contabilidade da UFRGS, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil, 3.

Vargas, J. M. B., & Bianchi, M. (2019). *Principais assuntos de auditoria evidenciados nos setores de utilidade pública e telecomunicações da B3 S/A - Brasil, Bolsa, Balcão*. Trabalho de conclusão de curso de graduação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, Brasil.

Velte, P., & Issa, J. (2019). The impact of key audit matter (KAM) disclosure in audit reports on stakeholders' reactions: a literature review. *Problems and Perspectives in Management*, 17(3), 323-341.